

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1303/2.002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a revogar as Leis Municipais n.º.s 1211/2001, 1212/2001, 1213/2001, 1214/2001, 1216/2001, 1225/2001 e 1226/2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais n.º.s 1211/2001, 1212/2001, 1213/2001, 1214/2001, 1216/2001, 1225/2001 e 1226/2001, referente a Testes Seletivos, as quais encontram óbice no artigo 37, II, da Constituição Federal vigente, bem como em face ao acordo entabulado (Termo de Ajustamento de Conduta n.º. 575/02, item 4) junto ao Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª. Região – Curitiba – Paraná.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal